



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI N.º 1203 /2009**

“Fixa o Piso Salarial Mínimo da Prefeitura Municipal de Pains”

A Câmara Municipal de Pains/MG, no uso de suas atribuições aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, o piso salarial mínimo de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Pains, 16 de fevereiro de 2009.

  
**RONALDO MÁRCIO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão

por cinco votos a zero

Sala das Sessões 2502/2009

Ass. 

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROJETO DE LEI Nº	<u>16</u> / <u>2009</u>
Data	<u>16</u> / <u>02</u> / <u>09</u> hora
Recebido em	<u>Atara</u>



Estado de Minas Gerais

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

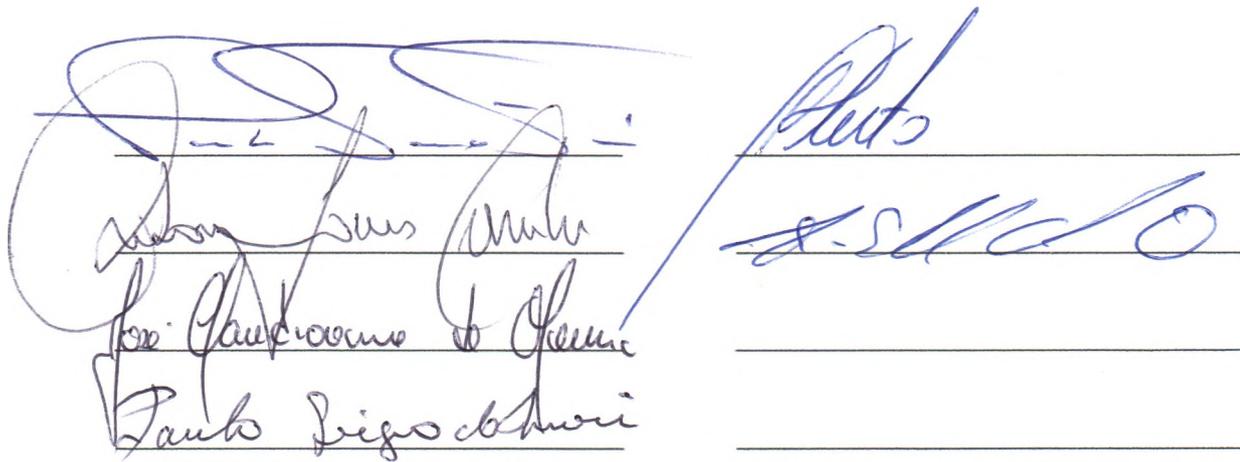
e-mail: cmpains@netfor.com.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

### REQUERIMENTO 06 / 2009

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130 do Regimento interno desta casa, requerem que o Projeto de Lei nº 1.203 / 2009, que fixa o piso salarial mínimo da Prefeitura, tramite em regime de urgência especial.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

APROVADO em única sessão  
por cinco votos a zero  
Sala das Sessões 25/02/2009  
Ass.   
Presidente